



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS FICC – 2021

Processo Administrativo SEI: 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 12.355, de 10 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 16.122, de 07 de outubro de 2021 e Decreto Municipal nº 15.443 de 27 de abril de 2006

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 15.999 de 07 de outubro de 2020, torna público que receberá, no prazo e condições adiante descritas, inscrições para o “Prêmio Cultura Presente”, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.122, de 07 de outubro de 2021, que alterou a Lei Municipal 12.355 de 10 de setembro de 2005, bem como com o Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006.

1 DO OBJETO

- 1.1 O “Prêmio Cultura Presente” tem por objeto reconhecer pessoas físicas e jurídicas atuantes nas artes e nas diversas manifestações culturais, apoiando financeiramente a continuidade de suas atividades.
- 1.2 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- 1.3 Anexo I – Módulos de Premiação;
- 1.4 Anexo II – Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade;
- 1.5 Anexo III – Modelo de Autodeclaração de Mulheres Negras e/ou Indígenas;
- 1.6 Anexo IV – Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;
- 1.7 Anexo V – Modelo de Autodeclaração de Mães Solo Brancas;

1.8 Anexo VI – Modelo de Autodeclaração de Homens Negros e/ou Indígenas;

1.9 Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso.

2 DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

2.1 Os prêmios serão distribuídos em 2 (dois) módulos, a saber:

2.1.1 Módulo I – Inscrição Individual;

2.1.2 Módulo II – Juventude Criativa.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, residentes e sediadas no Município de Campinas há, no mínimo, 2(dois) anos, que comprovem documentalmente a sua atuação nas artes ou nas diversas manifestações culturais.

3.2 Não podem participar:

3.2.1 pessoa física menor de 16 (dezesesseis) anos de idade;

3.2.2 membros da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora;

3.2.3 membros do Conselho Municipal de Política Cultural;

3.2.4 parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos membros da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora;

3.2.5 servidores públicos municipais de Campinas;

3.2.6 agente cultural inadimplente com a prestação de contas de projeto cultural do Fundo de Investimentos Culturais de editais anteriores;

3.2.7 pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Política Cultural ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural do Fundo de Investimentos Culturais realizado anteriormente;

3.2.8 agente cultural que não tenha domicílio no Município de Campinas;

3.2.9 pessoa física que atue como administrador ou sócio da pessoa jurídica, com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou



Vereador.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais> .
- 4.2** O período de inscrição será do dia 17 de novembro a 06 de dezembro de 2021, totalizando 20 (vinte) dias corridos.
- 4.2.1** As inscrições encerrar-se-ão às 23h59m do dia 06 de dezembro de 2021.
- 4.3** Cada proponente poderá efetuar somente 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo, independentemente de ser pessoa física ou jurídica.
- 4.3.1** Caso se constate que a pessoa física é participante de pessoa jurídica, ainda que com mais de um sócio, e vice-versa, será considerada a inscrição como pessoa jurídica.
- 4.4** Na hipótese de o(a) proponente efetuar mais de 1 (uma) inscrição, somente será considerada a última, observando o dia e a hora, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
- 4.5** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, na forma do Anexo I – Módulos de Premiação, de acordo com seu módulo.
- 4.6** O(a) proponente declarará, no formulário, que:
- 4.6.1** nos termos da [Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#), reside no local informado, ficando, sujeito, no entanto, às penalidades previstas no artigo 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), caso se constate que a declaração é falsa;
- 4.6.2** está ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa para a participação no “Prêmio Cultura Presente”, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do [Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#);

- 4.6.3** não incorre nas vedações previstas no item 3.2 deste edital;
- 4.6.4** não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República.
- 4.7** É de responsabilidade exclusiva do(a) proponente a falha no envio da inscrição on line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 4.7.1** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.
- 4.8** A inscrição somente será efetivada após:
- 4.8.1** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas no Anexo I – Módulos de Premiação deste edital, conforme o caso.
- 4.8.2** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao(à) proponente pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
- 4.9** O ato de inscrição implica, por parte do(a) interessado(a), na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis.

5 DOS PRÊMIOS

- 5.1** O valor total de prêmios deste edital é de R\$\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais).
- 5.2** O valor bruto da premiação consta no Anexo I – Módulos de Premiação deste edital, do qual serão retidos os impostos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

6 DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVA E JULGADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 6.1** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 6.2** A Comissão Administrativa será constituída por 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:
- 6.2.1** acompanhar o processo de inscrição;
 - 6.2.2** conferir e analisar a documentação dos inscritos, na Fase de Habilitação, prevista no item 9 deste edital;
 - 6.2.3** disponibilizar os arquivos contendo os dados dos(as) proponentes à Comissão Julgadora estabelecida no item 6.3 deste edital;
 - 6.2.4** responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e decisões das autoridades relativas a este edital.
 - 6.2.5** acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;
 - 6.2.6** efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.
- 6.3** A Comissão Julgadora será constituída por 6 (seis) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área da arte e da cultura e terá as seguintes atribuições:
- 6.3.1** avaliar o currículo e o portfólio apresentados pelo proponente, de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 7 deste Edital;
 - 6.3.2** analisar os recursos apresentados na Fase de Julgamento;
 - 6.3.3** elaborar relatório contendo os classificados na Fase de Julgamento, prevista no item 10 deste edital, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora avaliará os(as) proponentes de acordo com os seguintes critérios:

Critério		Descrição	Nota
01	Tempo de envolvimento com o trabalho em área cultural.	Será avaliado o tempo de atuação de cada proponente, com base no que consta em seu currículo e portfólio, privilegiando-se os maiores tempos. Critério eliminatório caso seja atribuída nota zero.	0 a 3
02	Impacto da atuação.	Análise do impacto sócio-cultural da atividade exercida pelo(a) proponente. Critério eliminatório caso seja atribuída nota zero.	0 a 1
03	Indutores de inclusão	A pontuação será atribuída de acordo com as autodeclarações étnico-raciais e/ou de gênero anexadas à documentação de cada proponente. Critério não eliminatório.	0 a 4
Nota máxima			8

7.2 Critério 1 - Módulo Individual:

Pontos	Tempo de de envolvimento com o trabalho em área cultural
3	10 ou mais anos de atuação
2	5 a 9 anos de atuação
1	1 a 4 anos de atuação
0	proponente não preenche o requisito de tempo de atuação (desclassificação)

7.3 Critério 1 - Módulo Juventude Criativa:

Pontos	Tempo de de envolvimento com o trabalho em área cultural
3	mais de 2 anos de atuação
2	De 12 meses e 1 dia a 2 anos de atuação
1	Até 12 meses de atuação
0	proponente não preenche o requisito de tempo de atuação (desclassificação)

7.4 Critério 2:

Pontos	Impacto da atuação
1	atividades da proponente que tiveram impacto sócio-cultural
0	atividades sem impacto sócio-cultural (desclassificação)



7.5 Critério 3:

Pontos	Indutores de inclusão
4	proponentes mulheres negras e/ou indígenas
3	proponentes transgêneros
2	proponentes mães solo brancas
1	proponentes homens negros e/ou indígenas
0	proponentes que não se enquadram nos casos acima (não desclassifica)

8 DAS FASES DO EDITAL

8.1 O edital será desenvolvido em 2 (duas) Fases, a saber:

8.1.1 **Fase de Habilitação:** consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 4 deste edital, de caráter eliminatório;

8.1.2 **Fase de Julgamento:** consiste na avaliação do currículo e do portfólio apresentados pelo(a) proponente, de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 7 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório, caso ele(ela) receba nota 0 (zero) nos Critérios 1 ou 2 do item 7.1 deste edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste Edital.

9.2 Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas, que será enviado também por e-mail pela Comissão Administrativa aos(às) proponentes que tiveram falhas em sua inscrição.

9.2.1 O saneamento de falhas previsto no item 9.2 acima será feito por meio do

Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

- 9.3** Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os(as) proponentes habilitados(as) e inabilitados(as), com a devida fundamentação, para a Fase de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** A Comissão Julgadora avaliará os(as) proponentes, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.
- 10.2** As notas serão atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, sem nenhuma casa decimal.
- 10.3** A nota final de cada critério será definida pelos membros da Comissão de Seleção, somando sempre um número máximo de 8 (oito) pontos.
- 10.4** Após análise, a Comissão Julgadora, elaborará relatório contendo o nome, a nota e a classificação, por módulo, dos(as) inscritos(as) e o submeterá ao Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, que poderá aprová-lo ou reconsiderá-lo, caso entenda cabível atribuir nova nota a qualquer dos critérios previstos no item 7.1 deste edital, a quaisquer dos proponentes.
- 10.5** Caso haja empate entre proponentes do mesmo módulo, a Comissão Administrativa fará o desempate considerando a maior pontuação no critério 3 – Indutores de Inclusão.
- 10.6** Persistindo o empate no módulo, será realizado sorteio público, preferencialmente on line, em dia e horário estabelecido pela Comissão Administrativa, sendo feita convocação por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e pelo e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.7** Serão selecionados os primeiros classificados em cada módulo, depois os segundos classificados em cada módulo, depois os terceiros classificados em cada módulo e assim sucessivamente, até se esgotarem os recursos financeiros estabelecidos no item 5 deste edital.
- 10.7.1** A classificação por módulos será realizada respeitando a seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

10.7.1.1 Inscrição Individual;

10.7.1.2 Juventude Criativa.

10.8 O Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, ao término, elaborará relatório contendo os nomes dos(as) premiados(as) por módulo e os(as) suplentes, com a nota e a devida classificação, o qual será publicado pela Comissão Administrativa, no Diário Oficial do Município de Campinas, e no Portal Cultura, em <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

10.8.1 A Comissão Administrativa também informará aos(às) proponentes pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Comissão Administrativa e Julgadora caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11.2 Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

11.2.1 Interposto o recurso, os(as) demais proponentes serão comunicados(as), por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

11.3 O recurso previsto no item 11.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.

11.4 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.5 Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida o Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, dar

provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.
- 12.2** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

- 13.1** Para o recebimento do prêmio, a Comissão Administrativa fará a convocação do(a) premiado(a) por meio de mensagem enviada ao e-mail informado na inscrição, para o encaminhamento dos dados e documentos do proponente selecionado.
- 13.2** Os dados e documentos deverão ser enviados por meio do Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação.
- 13.3** No caso de Pessoa Física, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) premiado(a):
- 13.3.1** nome civil, sem abreviatura;
- 13.3.2** número do CPF;
- 13.3.3** dados bancários de pessoa física, em nome e CPF, obrigatoriamente, do(a) premiado(a) ou de seu representante legal, no caso de menor premiado(a) no Módulo II – Juventude Criativa, contendo nome do banco, agência bancária e número da conta corrente;
- 13.3.4** documentos em formato PDF:
- 13.3.4.1** fotografia do cartão bancário ou documento do banco em que constem os dados bancários informados no item 13.3.3 deste edital;
- 13.4** No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser informados e enviados os seguintes dados e documentos do(a) premiado(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 13.4.1** razão social, sem abreviatura;
- 13.4.2** número do CNPJ;
- 13.4.3** dados bancários de pessoa jurídica, em nome e CNPJ, obrigatoriamente, do(a) premiado(a), contendo nome do banco, agência bancária e número da conta corrente;
- 13.4.4** documentos em formato PDF:
 - 13.4.4.1** fotografia do cartão bancário ou documento do banco em que constem os dados bancários informados no item 13.3.8 deste edital;
 - 13.4.4.2** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>; ou
 - 13.4.4.3** contrato social registrado na Junta Comercial; ou
 - 13.4.4.4** estatuto social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 13.4.4.5** ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o caso;
 - 13.4.4.6** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- 13.5** Os documentos anexados pelo(a) premiado(a) estarão sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade.
- 13.6** A inserção dos documentos é condição obrigatória para que o(a) premiado(a) possa receber o prêmio a que faz jus.
- 13.7** Caso o(a) premiado(a) não entregue os documentos no prazo estabelecido no

item 13.2, será chamado outro(a) premiado(a) do mesmo módulo ou, na inexistência de premiados(as), será chamado o(a) suplente de outro módulo que tenha a maior pontuação.

13.8 Após a entrega dos documentos, será realizado o processo para emissão da nota de empenho respectiva, no valor estabelecido no item 5.2 deste edital.

13.9 Os aprovados serão convocados para assinatura do Termo de compromisso, na forma do Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso deste edital, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, com referência ao item 14 deste edital.

14 DA ENTREGA DO VÍDEO COM REGISTRO DOS(AS) PREMIADOS(AS)

14.1 Considerando que o “Prêmio Cultura Presente” tem por objetivo reconhecer pessoas físicas e jurídicas atuantes nas artes e nas diversas manifestações culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo organizará um memorial no canal do YouTube “Cultura Abraça Campinas”, composto de vídeos produzidos pelos premiados, relatando sua história e trajetória artístico-cultural, iniciando com sua apresentação.

14.2 Os(as) premiados(as) deverão enviar o vídeo em até 60 (sessenta) dias da data de recebimento do prêmio para o e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br com o assunto “Memorial da Cultura de Campinas”.

14.3 O vídeo deverá ter de 3 (três) a 20 (vinte) minutos e seguir parâmetros técnicos compatíveis com a plataforma digital YouTube, cujas especificações estão disponíveis em <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>.

14.4 No entanto, como sugestão, poderão ser seguidas as seguintes especificações técnicas:

14.4.1 gravação: preferencialmente na horizontal;

14.4.2 proporção: 4:3 ou 16:9 e resolução mínima de 480p;

14.4.3 formato: MP4.

14.5 Além dos parâmetros técnicos, deverão ser observadas as condições da plataforma YouTube relativas aos direitos autorais e patrimoniais e à difusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

14.6 Os vídeos deverão ser produzidos especificamente para o canal “Cultura Abraça Campinas”, devendo, portanto, ser inéditos.

14.6.1 Para a produção dos vídeos podem ser usados obras e materiais que já tenham sido produzidos e divulgados, mas que sejam agora utilizados de maneira nova, para contar a história e trajetória artístico-cultural do(a) premiado(a).

15 DO CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1 O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

15.1.1 inscrição: do dia 17 de novembro a 06 de dezembro de 2021 – totalizando 20 (vinte) dias corridos;

15.1.2 análise da documentação pela Comissão Administrativa: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.3 saneamento de falhas na inscrição: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.4 análise do saneamento: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.5 publicação da habilitação: 02 (dois) dias úteis;

15.1.6 análise dos currículos e portfólios pela Comissão de Julgamento: 10 (dez) dias úteis;

15.1.7 apreciação e aprovação do Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.8 publicação do resultado: 02 (dois) dias úteis;

15.1.9 prazo de recurso: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.10 análise dos recursos: 05 (cinco) dias úteis;

15.1.11 publicação do resultado: 02 (dois) dias úteis;

15.1.12 envio de documentação para recebimento do prêmio: 05 (cinco) dias úteis;

- 15.1.13** abertura de processos para pagamento do prêmio: 10 (dez) dias úteis;
- 15.1.14** envio de processos para pagamento: 15 (quinze) dias úteis;
- 15.1.15** emissão da nota de empenho: 05 (cinco) dias úteis;
- 15.1.16** pagamento: 15 (quinze) dias úteis;
- 15.1.17** entrega do vídeo pelos premiados: 60 (sessenta) dias após o pagamento do prêmio.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.
- 16.2** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 16.3** Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativa e Julgadora e o Conselho de Administração do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

Campinas, 12 de novembro de 2021

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
DE CAMPINAS - FICC – 2021**

PROCESSO SEI Nº: PMC. 2021.00063253-54

ANEXO I – MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

MÓDULO I – INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas há, no mínimo, 02 (dois) anos;

2.1.2. terem 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou serem emancipados, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), no caso de pessoa física;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. Cada proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo.

4. Valor do prêmio:

4.1. R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

6. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

7. Informações e documentos obrigatórios do(a) proponente para inscrição:

7.1. nome civil do(a) proponente, sem abreviatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7.2. nome social ou artístico, quando houver;

7.3. número do RG;

7.4. número do CPF;

7.5. data de nascimento;

7.6. endereço residencial ou da sede, conforme o caso;

7.7. número do CNPJ, quando o caso;

7.8. endereço da sede;

7.9. número de telefone fixo e/ou celular;

7.10. e-mail;

7.11. documentos em formato PDF:

7.11.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> do(a) proponente pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;

7.11.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;

7.11.3. documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, do(a) proponente pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;

7.11.4. comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros);

7.11.5. Autodeclaração de mulheres negras e/ou indígenas, na forma Anexo III –

Modelo de Declaração de Mulheres Negras e/ou indígenas, quando for o caso;

7.11.6. Autodeclaração de pessoas transgêneros, na forma do Anexo IV - Modelo de Declaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

7.11.7. Autodeclaração de mãe solo branca, na forma do Anexo V – Modelo de Autodeclaração de Mãe Solo Branca, quando for o caso;

7.11.8. Autodeclaração de homens negros e/ou indígenas, na forma do Anexo VI – Modelo de Autodeclaração de Homens Negros e/ou Indígenas, quando for o caso;

7.11.9. currículo da formação e da trajetória profissional do(a) proponente;

7.11.10. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura há, no mínimo, 1 (um) ano, contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.



MÓDULO II – JUVENTUDE CRIATIVA

1. A quem se destina:

1.1. O prêmio deste módulo se destina a jovens entre 16 e 29 anos de idade que desenvolvam ações artístico-culturais ligadas a primeiras obras artísticas, desenvolvimento de dinâmicas socioculturais em comunidade e articulações culturais.

2. Quem pode participar:

2.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas na condição de Microempreendedor Individual - MEI que atenderem às seguintes condições:

2.1.1. residirem ou serem sediados no Município de Campinas há, no mínimo, 02 (dois) anos;

2.1.2. terem entre 16 e 29 anos de idade completos na data de inscrição;

2.1.3. possuírem regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição, no caso de pessoa jurídica.

3. Quantas inscrições podem ser feitas:

3.1. Cada proponente poderá efetuar 1 (uma) única inscrição, em 1 (um) único módulo.

4. Valor do prêmio:

4.1. R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

5. Onde fazer a inscrição:

6. A inscrição deve ser feita no Portal Cultura, em www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais.

7. Informações e documentos obrigatórios do(a) proponente para inscrição:

7.1. nome civil do(a) proponente, sem abreviatura;

- 7.2.** nome social ou artístico, quando houver;
- 7.3.** número do RG;
- 7.4.** número do CPF;
- 7.5.** data de nascimento;
- 7.6.** endereço residencial ou da sede, conforme o caso;
- 7.7.** número do CNPJ, quando o caso;
- 7.8.** endereço da sede, quando o caso;
- 7.9.** número de telefone fixo e/ou celular;
- 7.10.** e-mail;
- 7.11.** documentos em formato PDF:
- 7.11.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas;
- 7.11.2.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, quando pessoa jurídica;
- 7.11.3.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, no caso de pessoa física;
- 7.11.4.** certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela do(a) proponente menor de 18 anos, comprovando a representação legal;
- 7.11.5.** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, do representante legal da(o) proponente menor que 18 anos;
- 7.11.6.** comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do proponente, caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros);



7.11.7. comprovação de emancipação, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para proponente menor de 18 anos emancipado;

7.11.8. Declaração de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, conforme modelo do Anexo II - Modelo de Autorização do Representante Legal para Menor de Idade, no caso de proponente menor que 18 anos;

7.11.9. Autodeclaração de mulheres negras e/ou indígenas, na forma Anexo III – Modelo de Autodeclaração de Mulheres Negras e/ou Indígenas, quando for o caso;

7.11.10. Autodeclaração de pessoas transgêneros, na forma do Anexo IV - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, quando for o caso;

7.11.11. Autodeclaração de mãe solo branca, na forma do Anexo V – Modelo de Autodeclaração de Mãe Solo Branca, quando for o caso;

7.11.12. Autodeclaração de homens negros e/ou indígenas, na forma do Anexo VI – Modelo de Autodeclaração de Homens Negros e/ou Indígenas, quando for o caso;

7.11.13. currículo da formação e da trajetória profissional do(a) proponente;

7.11.14. portfólio atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, incluindo informações sobre as comunidades e públicos atendidos por essas atividades, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua candidatura , contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação.

**“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
DE CAMPINAS - FICC – 2021**

**ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA
MENOR DE IDADE**

Processo SEI nº: PMC. 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, representante legal de _____ autorizo que ela/ele participe do “Prêmio Cultura Presente” e que, caso seja selecionado, ele/ela possa participar do registro memorial estabelecido no item 14 do edital.

Campinas __ de _____ de 2021

Nome e assinatura da(o) representante legal da(o) menor de idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC – 2021

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE MULHERES NEGRAS E/OU INDÍGENAS

Processo SEI nº: PMC.2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou _____ (negra e/ou indígena), para fins de participação no “Prêmio Cultura Presente”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de _____ de 2021.

Assinatura da declarante

**“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
DE CAMPINAS FICC – 2021**

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI nº: PMC. 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome completo e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao “Prêmio Cultura Presente”.

Campinas, de de 2021.

Assinatura da(o) declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC – 2021

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE MÃES SOLO BRANCAS

Processo SEI nº: PMC. 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou mãe solo branca, para fins de participação no “Prêmio Cultura Presente”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de _____ de 2021.

Assinatura da declarante

**“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
DE CAMPINAS - FICC – 2021**

**ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE HOMENS NEGROS E/OU
INDÍGENAS**

Processo SEI nº: PMC. 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou _____ (negro e/ou indígena), para fins de participação no “Prêmio Cultura Presente”.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual obrigatoriedade de restituição do valor recebido como prêmio, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Campinas, de de 2021.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

“PRÊMIO CULTURA PRESENTE” DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC – 2021

ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo SEI nº: PMC. 2021.00063253-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ 51.885.242.0001/40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.015-904, devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, denominado **ENTE PÚBLICO**, e, de outro lado, _____, CPF ou CNPJ nº _____, residente e domiciliada _____ no Município de Campinas, denominada **PREMIADO(A) no Edital “Prêmio Cultura Presente”**, acordam firmar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a entrega do vídeo de registro **relatando sua história e trajetória artístico-cultural, iniciando com sua apresentação**, conforme item 14 do edital “Prêmio Cultura Presente”, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.122, de 07 de outubro de 2021, que alterou a Lei Municipal 12.355 de 10 de setembro de 2005, bem como com o Decreto Municipal nº 15.443, de 26 de abril de 2006.

1.2. O vídeo deverá ter de 3 (três) a 20 (vinte) minutos e seguir parâmetros técnicos compatíveis com a plataforma digital YouTube, cujas especificações estão disponíveis em <https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>.

1.3. No entanto, como sugestão, poderão ser seguidas as seguintes especificações técnicas: gravação: preferencialmente na horizontal, proporção: 4:3 ou 16:9 e resolução mínima de 480p, formato: MP4.

1.4. Além dos parâmetros técnicos, deverão ser observadas as condições da plataforma YouTube relativas aos direitos autorais e patrimoniais e à difusão.

1.5. Os vídeos deverão ser produzidos especificamente para o canal “Cultura Abraça Campinas”, devendo, portanto, ser inéditos.

1.6. Para a produção dos vídeos podem ser usados obras e materiais que já tenham sido produzidos e divulgados, mas que sejam agora utilizados de maneira nova, para contar a história e trajetória artístico-cultural do(a) premiado(a).

Cláusula 2^a – Da entrega

2.1. O(a) premiado(a) deverá enviar o vídeo em até 60 (sessenta) dias da data de recebimento do prêmio para o e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br com o assunto “Memorial da Cultura de Campinas”.

Cláusula 3^a – Do Foro

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este Termo de Compromisso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme.

Nome do(a) Premiada(o)

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo